PUBLIQUE-SE
em 03/06/2015
Secretaria Administrativa



# LEI MUNICIPAL DE Nº 1.274 DE 30 DE ABRIL 2015

***Dispõe sobre a criação do Museu de Ciência do Município de Agrestina e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Agrestina o **Museu de Ciência**, com a finalidade, atribuições e organização prevista nesta Lei.

**Art. 2º** - O Museu de Ciência do Município de Agrestina destinar-se-á, reunir, catalogar, conservar, estudar, expor e difundir o conhecimento nas áreas de ciência e tecnologia por meio de atividades expositivas, lúdicas, interativas e contextualizadas.

**Art. 3º** - Para a sede do Museu de Ciência do Município de Agrestina, o Poder Executivo designará local específico, desde que suas instalações sejam adequadas para este fim.

**Art. 4º** - Para a consecução dos objetivos preconizados com a criação do Museu de Ciência do Município de Agrestina, o Poder Executivo, através de Decreto, definirá critérios quanto ao seu funcionamento.

**Art. 5º** - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente a gestão, o planejamento e a execução das ações vivenciadas no Museu de Ciência de Agrestina.

**Art. 6º** - O Poder Executivo providenciará a dotação orçamentária especifica para a estruturação física e técnica, bem como a lotação de pessoal para o funcionamento do Museu de Ciência de Agrestina.

**Art. 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão, também, por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, a serem consignadas no Orçamento do Município de Agrestina.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/06/15
Sec. Administrativo
AGRESTINA - PE

**Art. 8º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar normas complementares, regulamentando as disposições desta Lei, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da sua publicação.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**
Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2015.

**Thiago Lucena Nunes**
Prefeito Municipal

Emancipação Política de Agrestina 1928 2014 VENHA VIVER CONOSCO!

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/06/15
Mat. 002

# LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

## PUBLICAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 30 DE ABRIL DE 2015**, que **Dispõe sobre a criação do Museu de Ciência do Município de Agrestina e dá outras providências.**

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**
Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2015.

**Thiago Lucena Nunes**
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/06/15
Mª José M. Ramos
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

**GABINETE DO PREFEITO**

Agrestina, 05 de maio de 2015.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
03/06/2015 nº 197
Maria José Martins P. Santos

**Oficio GP nº.** 215**/2015.**

**Ref.** Lei Municipal.
**Assunto:** Encaminha Lei Municipal nº. 1.274 de 30 de abril de 2015.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.274 de 30 de abril de 2015, que **Dispõe sobre a criação do Museu de Ciência do Município de Agrestina e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Thiago Lucena Nunes**
Prefeito

PREFEITURA DE AGRESTINA
PROCESSO:2015/5 /749
DATA:25/05/2015HORA:15:48:34
ASSUNTO:Oficio
SUB:Enviado
REQ:GABINETE DO PREFEITO

Ilmo. Senhor
**Paulo Fernando de Lima**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE



CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/06/2015
Mª José M. Rozenda
Sec. Adm.
Mat. 002
AGRESTINA - PE